



PARTE C

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças
e dos Ministros de Estado
e dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna

Despacho n.º 13163-A/2014

O desenvolvimento das relações bilaterais e multilaterais entre Portugal e a República Democrática e Popular da Argélia, a cooperação no âmbito da CIMO — Conferência dos Ministros do Interior do Mediterrâneo Ocidental, o incremento das relações comerciais e económicas e a crescente presença de empresas portuguesas justificam a importância da designação de um elemento de ligação do Ministério da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Argel.

Assim, ao abrigo dos artigos 1.º, n.ºs 1 e 3, e 3.º, do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio, determina-se:

1 — É nomeado Alexandre José Ferreira Alves Coimbra, Intendente da Polícia de Segurança Pública, como oficial de ligação junto da Embaixada de Portugal em Argel, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2014.

2 — Sem prejuízo da subordinação hierárquica ao Embaixador de Portugal em Argel, o oficial de ligação depende técnica e funcionalmente e reporta a sua atividade à Direção de Serviços de Relações Internacionais da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, e tem como funções principais as seguintes:

a) No plano da cooperação internacional, assistir os serviços da República Democrática e Popular da Argélia, facilitando o intercâmbio de informação de segurança interna, nos termos superiormente definidos;

b) No plano da cooperação policial, servir de elo de ligação entre as forças e serviços de segurança portugueses e os seus congéneres da República Democrática e Popular da Argélia;

c) No âmbito das forças e serviços de segurança portugueses e dos seus membros que operem na República Democrática e Popular da Argélia, garantir a ligação e a coordenação de todas as ações de cooperação policial realizadas neste país ou em cooperação com as forças argelinas.

3 — O oficial de ligação deve ser acreditado como membro do pessoal diplomático com a equiparação prevista no citado Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio.

4 — A atividade funcional deste oficial de ligação será desenvolvida nas instalações da Embaixada de Portugal em Argel, que prestará o apoio logístico necessário para o efeito, designadamente no que respeita a mobiliário, equipamento diverso e meios de comunicação via telefone e fax.

5 — O oficial de ligação apresentará periodicamente, com a frequência que lhe for definida, relatório da sua atividade à Direção de Serviços de Relações Internacionais da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, com cópia ao chefe da missão.

22 de outubro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

208185037

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto
e do Orçamento e do Ensino Superior

Portaria n.º 902-B/2014

Considerando que a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no âmbito do Projeto «POVT-15-0439-FEDER-000119 — UTAD Eco-Campus: Edifício de Serviços Comuns e Escola de Ciências da Vida e Ambiente» pretende avançar com a realização da empreitada para a «Construção da Escola do Edifício de Ciências da Vida e Ambiente»;

Considerando que a contratação da referida empreitada irá abranger os anos de 2014 e 2015, envolvendo encargos a serem suportados em mais de um ano económico;

Torna-se necessário proceder à repartição dos encargos financeiros resultantes da execução da referida empreitada, nos anos de 2014 e 2015, através da assinatura e publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Nestes termos e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos Despachos n.ºs 9459/2013, de 5 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 138, de 19 de julho de 2013, e 9635/2014, de 17 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 142, de 25 de julho de 2014, manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino Superior, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro autorizada a proceder à assunção de compromissos plurianuais, no âmbito da execução da empreitada do projeto de «Construção do Edifício da Escola de Ciências da Vida e Ambiente», até ao montante global de €1.189.124,45 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, cento e vinte e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução da empreitada referida no artigo anterior não poderão, em cada um dos anos económicos, exceder as seguintes importâncias:

a) Ano de 2014 — €475.649,78 (quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove euros e setenta e oito cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

b) Ano de 2015 — € 713.474,67 (setecentos e treze mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Artigo 3.º

1 — Os encargos emergentes da presente portaria, para o ano de 2014, são assegurados por verbas inscritas no orçamento de funcionamento da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, na fonte de financiamento 413 (FEDER — PO Valorização do Território) e 510 (Receitas Próprias).

2 — Os encargos emergentes da presente portaria, para o ano de 2015, são suportados por verbas adequadas, a inscrever no orçamento de funcionamento da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nas mesmas fontes de financiamento.

Artigo 4.º

A importância fixada para o ano de 2015 pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 5.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

27 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

208196304

Portaria n.º 902-C/2014

Considerando que o Instituto Politécnico de Viseu pretende dar execução à «Empreitada de Ampliação e Requalificação do Edifício Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego», na sequência da aprovação do projeto POVT-15-0439-FEDER-000122, no âmbito do Programa Operacional de Valorização do Território;

Considerando que a mencionada empreitada tem execução financeira plurianual nos anos de 2014 e 2015, o que, atento o montante em causa, torna necessária a aprovação e publicação, no *Diário da República*, de portaria conjunta de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças

e da Educação e Ciência, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos Despachos n.ºs 9459/2013, de 5 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 138, de 19 de julho de 2013, e 9635/2014, de 17 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 142, de 25 de julho de 2014, manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino Superior, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Instituto Politécnico de Viseu autorizado a proceder à assunção de compromissos plurianuais, no âmbito da «Empreitada de Ampliação e Requalificação do Edifício Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego», até ao montante global de € 1.044.782,05 (um milhão, quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois euros e cinco centésimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos resultantes da execução da empreitada não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

a) Ano de 2014 — € 417.912,81 (quatrocentos e dezassete mil, novecentos e doze euros e oitenta e um centésimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

b) Ano de 2015 — € 626.869,24 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e nove euros e vinte e quatro centésimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria, para o ano de 2014, são suportados por verbas inscritas no orçamento de funcionamento do Instituto Politécnico de Viseu, na fonte de financiamento 413 (na proporção de € 355.225,89, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor) e na fonte de financiamento 520 (na proporção de € 62.686,93, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor).

Artigo 4.º

Os encargos emergentes da presente portaria, para o ano de 2015, são suportados por verbas adequadas a inscrever no orçamento de funcionamento do Instituto Politécnico de Viseu, na fonte de financiamento 413 (na proporção de € 532.838,85, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor) e na fonte de financiamento 510 (na proporção de € 94.030,38, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor).

Artigo 5.º

A importância fixada para o ano de 2015 pode ser acrescida do saldo apurado no ano antecedente.

Artigo 6.º

A presente portaria produz efeitos a 25 de junho de 2014.

28 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

208196345

Portaria n.º 902-D/2014

Considerando que o Instituto Politécnico de Coimbra (IPC) apresentou, em 2014, uma candidatura à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT), no âmbito de uma intervenção no quadro dos «Equipamentos Estruturantes do Sistema Urbano Nacional» do Eixo V — Infraestruturas e Equipamentos de Valorização Territorial e do Desenvolvimento Urbano do POVT, para concessão de uma comparticipação financeira do FEDER, POVT, tendo em vista a execução da empreitada de ampliação da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, unidade orgânica do IPC, que foi aprovada pela autoridade competente, cumprindo os objetivos estratégicos definidos para o PROT-C, no âmbito do desenvolvimento regional;

Considerando que a candidatura tem como objetivo a execução da empreitada de ampliação da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, de molde a adequar as instalações da Escola à sua procura efetiva e ao seu crescimento, criando espaços adequados a cada área científica e à prática do ensino no contexto de aula e no contexto de estágio, revelando-se uma obra indispensável para o funcionamento da Escola e da instituição em que a mesma se encontra inserida, o Instituto Politécnico de Coimbra;

Considerando que a execução do projeto identificado como «POVT-15-0439-FEDER-000123» prevê, para a execução da «Empreitada de Ampliação da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra», nos anos de 2014 a 2015, um encargo total de € 1.023.514,63 (um milhão, vinte e três mil, quinhentos e catorze euros e sessenta e três centésimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, o que, atento o montante em causa e a plurianualidade da despesa, torna necessária a publicação, no *Diário da República*, de portaria conjunta de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos Despachos n.ºs 9459/2013, de 5 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 138, de 19 de julho de 2013, e 9635/2014, de 17 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 142, de 25 de julho de 2014, manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino Superior, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Instituto Politécnico de Coimbra autorizado a proceder à assunção de compromissos plurianuais, no âmbito da execução da empreitada de «Ampliação da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra», até ao montante global de 1.023.514,63 (um milhão, vinte e três mil, quinhentos e catorze euros e sessenta e três centésimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos resultantes da execução não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

a) Ano de 2014 — € 511.671,54 (quinhentos e onze mil, seiscentos e setenta e um euros e cinquenta e quatro centésimos), montante ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

b) Ano de 2015 — € 511.843,09 (quinhentos e onze mil, oitocentos e quarenta e três euros e nove centésimos), montante ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria, para o ano de 2014, são suportados por verbas inscritas no orçamento de funcionamento do Instituto Politécnico de Coimbra, na rubrica 070103B0C0, na fonte de financiamento 413 (na proporção de € 434.920,80, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor) e na fonte de financiamento 520 (na proporção de € 76.750,74, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor).

Artigo 4.º

Os encargos emergentes da presente portaria, para o ano de 2015, são suportados por verbas adequadas a inscrever no orçamento de funcionamento do Instituto Politécnico de Coimbra, na fonte de financiamento 413 (na proporção de € 435.066,63, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor) e na fonte de financiamento 520 (na proporção de € 76.776,46, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor).

Artigo 5.º

A importância fixada para o ano de 2015 pode ser acrescida do saldo apurado no ano antecedente.

Artigo 6.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

208196329

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13163-B/2014

Portugal é um caso de sucesso em vários domínios da universo digital, com uma experiência generalizada de utilização regular e intensiva de várias plataformas que disponibilizam serviços de grande facilidade e proximidade ao cidadão.